Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI N.º 950/GP/2002 De, 04 de Junho de 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL QUE EXERCE O CARGO DE TESOUREIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e ela sanciona a seguinte.

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar a função gratificada para o servidor efetivo municipal que exerce o cargo de tesoureiro, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com a remuneração mensal de R$-630,00 (seiscentos e trinta reais), para atendimento as necessidades da referida secretaria.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Junho de 2002

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 21/06/2002
NO JORNAL "gazeta Rondoniense